

Lei no 140. —

Faço saber que a Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso, decretou e eu Prefeito do Município promulgo a seguinte Lei: —

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a receber do Sr. Dr. Antonio da Costa Alouso, as pedras necessárias da construção do alvará do muro que fechar o Cemitério Público Municipal desta cidade, a qualquer de doação. —

Art. 2º —

Fica o Poder Executivo autorizado a receber

as pedras necessárias, que lhe forem apresentadas.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aquidauana, 16 de Setembro 1953

a) Bojão Albuquerque — Prefeito.